



Publicado no quadro de avisos da
CMMF no período de 22 / 03 / 24
a 25 / 04 / 24
Leuzka
SERVIDOR RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº. 2.698, DE 22 DE MARÇO DE 2024.

ALTERA O ART. 3º DA LEI MUNICIPAL
Nº. 2.691, DE 01 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Art. 3º da Lei Municipal nº. 2.691, de 01 de março de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º Os recursos financeiros serão repassados em 03 (três) parcelas e serão aplicados em observância à Lei Federal nº. 14.113, de 25 de dezembro de 2020.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 22 de Março de 2024.

JOÃO CARLOS LORENZONI

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

SANCIONO A PRESENTE LEI

QUE RECEBE O Nº 2698 / 2024

EM, 22 / 03 / 2024

PREFEITO MUNICIPAL

Projeto de Lei nº. 034/2024 – Autor: Poder Executivo